



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA
9ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no Auditório
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



TC-007296.989.20-5
Municipal

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 11-04-2023

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável, com recomendações, à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Franca, relativas ao exercício de 2021, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, outrossim, que os Expedientes TC- 00000777.989.21-1, TC-00007318.989.21-7, TC- 00014197.989.21-3, TC-00000417.989.22-5 e TC-00006647.989.22-7, que subsidiaram a instrução das contas, sejam arquivados, em face do cumprimento dos seus objetivos.

Determinou, por fim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe de Poder, com as determinações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS ÉLIDA GRAZIANE PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL: FRANCA
EXERCÍCIO: 2021

- Nota de decisão e Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Conselheiro Robson Marinho para:
 - redação e publicação do parecer.
 - oficiar à origem, nos termos do voto do Relator.
 - arquivar os Expedientes relacionados no voto do Relator.
- À Fiscalização competente para:
 - cumprir o determinado no voto do Relator.
 - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 12 de abril de 2023

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/ms/hh/